



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL.:(38) 3754-5252 - FAX: (38) 3754-5151
CEP 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.970/2025

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, aplicável por força do art. 23, § 8º da EC nº. 103 de 2019 e Artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, e, suas alterações, conforme requerimento 395/2024, datado de 07 de novembro de 2024, ao **Sr. VICENTE DE PAULA DA SILVA**, portador do CPF sob o nº. 197.135.096-68, cônjuge dependente de **OLINDA ANTONIA DA SILVA**, Masp. 6656-4, inscrita no CPF sob o nº. 524.387.246-68, falecida em 26 de outubro de 2024, devendo o mesmo perceber 100% (cem por cento) dos proventos da falecida, a contar de 26 de outubro de 2024, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. O benefício de que trata o caput foi concedido observado o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, sendo que o beneficiário optou pelo recebimento integral do benefício de pensão mantido junto ao RPPS, e, o valor da Aposentadoria, mantida junto ao INSS deverá ser recalculado de acordo com o disposto no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2024.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de junho de 2025.

Maria de Fátima Silva Ferraz
SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM

Danilo Barbosa Rezende
PREFEITO MUNICIPAL